



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

<b>PROCESSO Nº 393-19.2016.6.05.0000</b>	<b>PROTOCOLO Nº 160.297/2016</b>
<b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b>	
<b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSD - BAHIA</b>	
<b>CNPJ : 14.894.130/0001-20</b>	<b>Nº CONTROLE: P55000338490BA0042448</b>
<b>DATA ENTREGA: 31/07/2017 às 16:54:19</b>	<b>DATA GERAÇÃO: 31/07/2017 às 18:40:41</b>

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Retornam os autos a esta unidade, a pedido, para emissão de novo Parecer Técnico Conclusivo, em razão de omissão, no parecer anterior de fls. 366/381, de relato da irregularidade decorrente da ausência de peça obrigatória na prestação de contas.

Ocorre que, quando a agremiação partidária encaminhou a prestação de contas, não foi observada, por esta Unidade Técnica, a ausência dos extratos bancários, documentos que comprovam a abertura da conta eleitoral destinada a registrar a movimentação financeira de campanha, com previsão de abertura obrigatória, nos termos do art. 48, Inciso II, alínea "a" da Resolução TSE 23.463/2015. Mediante tais documentos bancários, apresentados em forma definitiva e contemplando todo o período de campanha, vedada apresentação de extratos sem validade legal, adulterados, parciais ou que omitam qualquer movimentação financeira, é possível se aferir a movimentação financeira, ou a sua ausência, na correspondente conta bancária.

Desta forma, submete-se à apreciação superior novo relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2016, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.463/2015, que substitui, na íntegra, o parecer acostado às fls. 366/372.

Inicialmente, cabe ressaltar que para emissão do Parecer Técnico Conclusivo – PTC, foram observados os critérios estabelecidos no Anexo V das orientações para emissão de parecer técnico conclusivo - completa - peça integrante do documento Eleições 2016 - Análise de prestações de contas eleitorais, disponibilizado pela ASEPA/TSE, registrando-se que para efeito de mensuração do montante envolvido na falha detectada e sua representatividade nas contas, a Secretaria de Controle Interno e Auditoria adotou como critério para baixa materialidade o valor relativo de até 2% (dois por cento) do total das despesas realizadas e o valor absoluto de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor, tendo como referência o valor máximo estabelecido para a movimentação por meio de Fundo da Caixa, previsto no art. 33 da Resolução TSE nº 23.463/2015.

Do exame, depois de realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram integralmente sanadas as ocorrências apontadas nos itens 1.1, 2.1, 2.2, 3.1 (documentos de fls. 254/267, 270/275, 277/278, 267 e 281/282) e parcialmente aquelas constantes dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 (justificativas e prestação de contas retificadora) e 3.4 (documento de fl. 308, 318/319, 322/325, 327/329, 331/343, 345/347 e 350/355), remanescendo caracterizadas as seguintes inconsistências:

**1. RECEITAS**

**1.1.** O recibo eleitoral nº P55000338490BA000011E foi emitido após a entrega da prestação de contas final (arts. 6º, § 2º e 27, caput e § 1º, da Resolução TSE nº 23.463/2015).



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

<b>PROCESSO Nº 393-19.2016.6.05.0000</b>	<b>PROTOCOLO Nº 160.297/2016</b>
<b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b>	
<b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSD - BAHIA</b>	
<b>CNPJ : 14.894.130/0001-20</b>	<b>Nº CONTROLE: P55000338490BA0042448</b>
<b>DATA ENTREGA: 31/07/2017 às 16:54:19</b>	<b>DATA GERAÇÃO: 31/07/2017 às 18:40:41</b>

Compulsando os autos, nota-se que o recibo eleitoral em questão foi emitido a fim de efetuar o ingresso do recurso do Fundo Partidário utilizado para realizar o pagamento das despesas correspondentes às notas fiscais de fls. 308/314, não comprometendo exame das contas.

## 2. DESPESAS

2.1. Foram identificadas inconsistências no confronto entre as transferências diretas registradas pelos beneficiários em suas respectivas prestações de contas, revelando indícios de omissão parcial de receita ou de gasto eleitoral.

Examinando as tabelas abaixo, nota-se que se trata de divergências em relação às datas de realização e recebimento das doações, tratando-se de erro formal que não compromete a regularidade das contas apresentadas.

<b>DADOS CONSTANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM EXAME</b>						
<b>SEQ</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>Nº RECIBO</b>	<b>DATA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	BA-RUY BARBOSA - 55 - LUIS CLAUDIO MIRANDA PIRES	000551138458 BA000001E	30/08/2016	FP	Financeiro	80.000,00
2	BA-SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 55 - ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE	000551138733 BA000012E	28/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
3	BA-IBITIARA - 55 - NILTON LOPES DE MENEZES SOBRINHO	000551135610 BA000014E	23/09/2016	FP	Financeiro	30.000,00
4	BA-SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - 55 - BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA	000551138890 BA000001E	02/09/2016	FP	Financeiro	40.000,00
10	BA-SALVADOR - 55111 - DÓREA	551111338490 BA000012E	21/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00
11	BA-SALVADOR - 55789 - JUSTINA SANTANA	557891338490 BA000004E	13/09/2016	FP	Financeiro	2.000,00
12	BA-VITÓRIA DA CONQUISTA - 55555 - EDENISIA FRAGA	555551339659 BA000002E	10/09/2016	--	Estimado	216,07
14	BA-BONITO - 55 - REINAN CEDRO DE OLIVEIRA	000551133804 BA000005E	15/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
15	BA-JUSSARA - 55 - HAILTON MENDES DIAS	000551136714 BA000006E	15/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
16	BA-LAJEDO DO TABOCAL - 55 - MARIANE ISABEL MOREIRA FAGUNDES	000551136820 BA000004E	20/09/2016	FP	Financeiro	8.000,00
19	BA-SÍTIO DO QUINTO - 55 - JAIR JESUS DOS SANTOS	000551139900 BA000010E	21/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
20	BA-UAUÁ - 65 - LINDOMAR DE ABREU DANTAS	000651139390 BA000002E	21/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

<b>PROCESSO Nº 393-19.2016.6.05.0000</b>	<b>PROTOCOLO Nº 160.297/2016</b>
<b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b>	
<b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSD - BAHIA</b>	
<b>CNPJ : 14.894.130/0001-20</b>	<b>Nº CONTROLE: P55000338490BA0042448</b>
<b>DATA ENTREGA: 31/07/2017 às 16:54:19</b>	<b>DATA GERAÇÃO: 31/07/2017 às 18:40:41</b>

21	BA-IUIU - 55 - REINALDO BARBOSA DE GOES	000551130660 BA000010E	23/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
22	BA-SALINAS DA MARGARIDA - 55 - WILSON RIBEIRO PEDREIRA	000551138474 BA000025E	26/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
23	BA-PALMAS DE MONTE ALTO - 55 - MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	000551137699 BA000006E	26/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
28	BA-IBIRAPITANGA - 55 - ISRAVAN LEMOS BARCELOS	000551135556 BA000015E	10/10/2016	FP	Financeiro	20.000,00

**DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFICIÁRIO**

SEQ	BENEFICIÁRIO	Nº RECIBO	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
1	LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES	000551138458 BA000001E	29/08/2016	FP	Financeiro	80.000,00
2	ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE	000551138733 BA000012E	26/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
3	NILTON LOPES DE MENEZES SOBRINHO	000551135610 BA000014E	19/09/2016	FP	Financeiro	30.000,00
4	BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA	000551138890 BA000001E	05/09/2016	FP	Financeiro	40.000,00
10	LUIZ CARLOS DÓREA BARRETO	551111338490 BA000012E	15/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00
11	JUSTINA SANTANA DA SILVA	557891338490 BA000004E	12/09/2016	FP	Financeiro	2.000,00
12	EDENISIA FRAGA DE SOUZA CORREIA	555551339659 BA000002E	09/09/2016	FP	Estimado	216,07
14	REINAN CEDRO DE OLIVEIRA	000551133804 BA000005E	13/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
15	HAILTON MENDES DIAS	000551136714 BA000006E	19/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
16	MARIANE ISABEL MOREIRA FAGUNDES	000551136820 BA000004E	21/09/2016	FP	Financeiro	8.000,00
19	JAIR JESUS DOS SANTOS	000551139900 BA000010E	22/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
20	LINDOMAR DE ABREU DANTAS	000651139390 BA000002E	22/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
21	REINALDO BARBOSA DE GÓES	000551130660 BA000010E	26/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
22	WILSON RIBEIRO PEDREIRA	000551138474 BA000025E	27/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00
23	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ	000551137699 BA000006E	22/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

<b>PROCESSO Nº 393-19.2016.6.05.0000</b>	<b>PROTOCOLO Nº 160.297/2016</b>
<b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b>	
<b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSD - BAHIA</b>	
<b>CNPJ : 14.894.130/0001-20</b>	<b>Nº CONTROLE: P55000338490BA0042448</b>
<b>DATA ENTREGA: 31/07/2017 às 16:54:19</b>	<b>DATA GERAÇÃO: 31/07/2017 às 18:40:41</b>

28	ISRAVAN LEMOS BARCELOS	000551135556 BA000015E	11/10/2016	FP	Financeiro	20.000,00
----	------------------------	---------------------------	------------	----	------------	-----------

**2.2.** Foram efetuadas transferências diretas a outros prestadores de contas, mas não registradas pelos beneficiários em suas prestações de contas, o que revela indícios de omissão de gasto eleitoral, infringindo o disposto no art. 48, I, g, da Resolução TSE nº 23.463/2015:

<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>Nº RECIBO</b>	<b>DATA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
BA-PEDRÃO - 55 - SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS	000551137834 BA000006E	02/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00	0,74
BA-EUCLIDES DA CUNHA - 55 - JOSEVAL ALMEIDA DAMASCENO	000551135130 BA000016E	31/10/2016	FP	Financeiro	80.000,00	2,98
BA-EUCLIDES DA CUNHA - 55 - JOSEVAL ALMEIDA DAMASCENO	000551135130 BA000003E	28/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00	0,74
BA-EUCLIDES DA CUNHA - 55 - JOSEVAL ALMEIDA DAMASCENO	000551135130 BA000002E	16/09/2016	FP	Financeiro	150.000,00	5,58
BA-EUCLIDES DA CUNHA - 55 - JOSEVAL ALMEIDA DAMASCENO	000551135130 BA000001E	02/09/2016	FP	Financeiro	100.000,00	3,72
BA-MONTE SANTO - 55 - JORGE JOSE DE ANDRADE	000551137311 BA000003E	12/09/2016	FP	Financeiro	40.000,00	1,49
BA-MACAÚBAS - 13 - AMELIO COSTA JUNIOR	000131136978 BA000006E	23/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00	0,37
BA-MACAÚBAS - 13 - AMELIO COSTA JUNIOR	000131136978 BA000005E	15/09/2016	FP	Financeiro	40.000,00	1,49
BA-CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - 55 - ADAILTON CAMPOS SOBRAL	000551134657 BA000002E	15/09/2016	FP	Financeiro	30.000,00	1,12
BA-SANTALUZ - 55 - QUITERIA CARNEIRO ARAUJO	000551138610 BA000004E	15/09/2016	FP	Financeiro	40.000,00	1,49
BA-IPECAETÁ - 55 - MARCELL SILVA GOMES	000551135777 BA000004E	28/09/2016	FP	Financeiro	65.000,00	2,42
BA-IAÇU - 55 - MAURILIO JOSÉ RAMOS SOBRINHO	000551135378 BA000001E	29/09/2016	FP	Financeiro	30.000,00	1,12

**2.3.** Foram declaradas transferências diretas efetuadas a outros prestadores de contas, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas, infringindo o disposto no art. 48, I, c, da Resolução TSE n. 23.463/2015:



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

<b>PROCESSO Nº 393-19.2016.6.05.0000</b>	<b>PROTOCOLO Nº 160.297/2016</b>
<b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b>	
<b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSD - BAHIA</b>	
<b>CNPJ : 14.894.130/0001-20</b>	<b>Nº CONTROLE: P55000338490BA0042448</b>
<b>DATA ENTREGA: 31/07/2017 às 16:54:19</b>	<b>DATA GERAÇÃO: 31/07/2017 às 18:40:41</b>

<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>Nº RECIBO</b>	<b>DATA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>VALOR (R\$)<sup>1</sup></b>	<b>%<sup>2</sup></b>
ADAILTON CAMPOS SOBRAL	000551134657 BA000007E	15/09/2016	FP	Financeiro	30.000,00	1,12
MARIA APARECIDA LACERDA CAMPOS	000551137010 BA000001E	20/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00	0,74
RONALDO FREIRE REIS	113211339659 BA000134E	24/09/2016	FP	Estimado	145,83	0,01
JOSEVAL ALMEIDA DAMASCENO	000201135130 BA000002E	16/09/2016	FP	Financeiro	150.000,00	5,58
MAURILIO JOSÉ RAMOS SOBRINHO	000551135378 BA000006E	29/09/2016	FP	Financeiro	30.000,00	1,12
MARCELL SILVA GOMES	000551135777 BA000005E	28/09/2016	FP	Financeiro	65.000,00	2,42
RUTE ALVES MARTINS	117891338075 BA000001E	14/09/2016	OR	Estimado	104,32	0,00
JORGE JOSE DE ANDRADE	000551137311 BA000006E	12/09/2016	FP	Financeiro	40.000,00	1,49
AMELIO COSTA JUNIOR	000131136951 BA000005E	16/09/2016	FP	Financeiro	40.000,00	1,49
AMELIO COSTA JUNIOR	000131136951 BA000006E	23/09/2016	FP	Financeiro	10.000,00	0,37
JOSEVAL ALMEIDA DAMASCENO	000201135130 BA000001E	02/09/2016	FP	Financeiro	100.000,00	3,72
JOSEVAL ALMEIDA DAMASCENO	000201135130 BA000016E	31/10/2016	FP	Financeiro	80.000,00	2,98
SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS	000551137834 BA550006E	02/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00	0,74
RONALDO FREIRE REIS	113211339659 BA000135E	19/09/2016	FP	Estimado	270,00	0,01
QUITERIA CARNEIRO ARAUJO	000551138610 BA000005E	16/09/2016	FP	Financeiro	40.000,00	1,49
JOSEVAL ALMEIDA DAMASCENO	000201135130 BA000003E	28/09/2016	FP	Financeiro	20.000,00	0,74
Direção Estadual/Distrital	P55000338490 BA000007E	29/09/2016	FP	Financeiro	80.000,00	2,98
RUTE ALVES MARTINS	117891338075 BA000002E	01/10/2016	OR	Estimado	51,61	0,00

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

**2.4.** Foram declaradas doações diretas realizadas a outros prestadores de contas que não constam da base de dados da Justiça Eleitoral, o que revela indícios de omissão de gasto eleitoral, infringindo o disposto no art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015:



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

<b>PROCESSO Nº 393-19.2016.6.05.0000</b>	<b>PROTOCOLO Nº 160.297/2016</b>
<b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b>	
<b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSD - BAHIA</b>	
<b>CNPJ : 14.894.130/0001-20</b>	<b>Nº CONTROLE: P55000338490BA0042448</b>
<b>DATA ENTREGA: 31/07/2017 às 16:54:19</b>	<b>DATA GERAÇÃO: 31/07/2017 às 18:40:41</b>

<b>DONATÁRIO</b>	<b>Nº RECIBO</b>	<b>DATA</b>	<b>FONTE</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
BA-VITÓRIA DA CONQUISTA - 11 - RONALDO FREIRE REIS	000111139659 BA000135E	19/09/2016	--	Estimado	270,00	0,01
BA-VITÓRIA DA CONQUISTA - 11 - RONALDO FREIRE REIS	000111139659 BA000134E	24/09/2016	--	Estimado	145,83	0,01

Considerando que os itens 2.2, 2.3 e 2.4 guardam pertinência entre si, as analisaremos conjuntamente.

Não foram identificadas divergências no tocante às informações referentes ao candidato Sosthenes Serravalle Campos, depreendendo-se que se trata de erro de sistema. O recibo eleitoral de fl. 43 confirma a informação prestada pela agremiação que confere com a do candidato, conforme se verifica do Demonstrativo de Receitas Financeiras, extraído da prestação de contas do candidato no Sistema SPCE Relatórios 2016 e anexo a este parecer.

Quanto ao candidato Joseval Almeida Damasceno, verifica-se que as informações referentes aos números dos recibos eleitorais encartados às 46, 127, 205 e 232, 000201135130BA000001E, 000201135130BA000002E, 000201135130BA000003E e 000201135130BA000016E divergem daquelas registradas pela agremiação na prestação de contas, quais sejam 000551135130BA000001E, 000551135130BA000002E, 000551135130BA000003E e 000551135130BA000016E. Entretanto, uma vez que os documentos com as informações corretas se encontram encartados aos autos, entendemos que a inconsistência não compromete o exame das contas.

Em relação aos candidatos Jorge José de Andrade, Adailton Campos Sobral, Quitéria Carneiro Araújo, Marcel Silva Gomes e Maurílio José Ramos Sobrinho, verificou-se que a divergência se refere ao número do recibo eleitoral. Os recibos encartados às fls. 61, 99, 103, 209 e 211 confirmam as informações prestadas pelo Partido. Examinando os demonstrativos de Receitas Financeiras, extraídos das prestações de contas dos candidatos no Sistema SPCE Relatórios 2016 e anexos a este parecer, se verifica que, não obstante a divergência pertinente ao número do recibo eleitoral, bem como o fato do número do recibo eleitoral informado pelo Partido ter sido utilizado na prestação de contas dos candidatos para validar doações estimadas em dinheiro, estes receberam apenas uma doação da agremiação.

No tocante ao candidato Amélio Costa Júnior, observou-se que a divergência se refere apenas à data no que tange ao recibo eleitoral 000131136978BA000005 (fl. 96). Não foram identificadas divergências no tocante às informações referentes ao recibo nº 000131136978BA000005 de fl. 179, comparando com o demonstrativo de Receitas Financeiras, extraído da prestação de contas do citado candidato no Sistema SPCE Relatórios 2016 e anexo a este parecer, inferindo-se que se trata de erro de sistema.

Com referência à candidata Maria Aparecida Lacerda Campos, informa que a doação foi realizada pela Direção Nacional e lançada equivocadamente pela candidata, sem comprovar o alegado.

No que diz respeito à candidata Rute Alves Martins, afirma que as doações foram efetuadas pelo órgão municipal do partido juntando relatório do Divulga Cand e Contas Eleitorais, extraído do sítio do TSE na internet, e comprovante de inscrição no CNPJ do órgão municipal às fls. 306/307. Analisando o demonstrativo "Receitas Estimadas" da mencionada candidata, colhido no Sistema SPCE Relatórios 2016 e anexo a este parecer, confirma-se a informação.

Quanto ao candidato Ronaldo Freire Reis, consultando o demonstrativo "Receitas Estimadas" do citado candidato, tirado do Sistema SPCE Relatórios 2016 e anexo a este parecer, verifica-se que recebeu



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

<b>PROCESSO Nº 393-19.2016.6.05.0000</b>	<b>PROTOCOLO Nº 160.297/2016</b>
<b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b>	
<b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSD - BAHIA</b>	
<b>CNPJ : 14.894.130/0001-20</b>	<b>Nº CONTROLE: P55000338490BA0042448</b>
<b>DATA ENTREGA: 31/07/2017 às 16:54:19</b>	<b>DATA GERAÇÃO: 31/07/2017 às 18:40:41</b>

doações oriundas do promovente, entretanto ao lançar as informações na prestação de contas o Partido registrou o número errado do candidato.

Desta forma, entendemos que remanesce a irregularidade em relação à candidata Maria Aparecida Lacerda Campos.

Subsistem as inconsistências no tocante às informações relativas à s doações efetuadas aos candidatos Joseval Almeida Damasceno, Jorge José de Andrade, Adailton Campos Sobral, Quitéria Carneiro Araújo, Marcel Silva Gomes, Maurílio José Ramos Sobrinho, Amélio Costa Júnior, no que tange ao recibo eleitoral 000131136978BA000005, Rute Alves Martins e Ronaldo Freire Reis, que não comprometem o exame das contas.

**2.5.** Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização, informações voluntárias de campanha e confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 48, I, g, da Resolução TSE n. 23.463/2015:

<b>DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)</b>					
<b>DATA</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	<b>VALOR (R\$)<sup>1</sup></b>	<b>%<sup>2</sup></b>
16/08/2016	12.323.310/0001-26		26	5.900,00	0,22
16/08/2016	14.304.400/0001-03		5	10.200,00	0,38
18/08/2016	24.932.979/0001-02	CARLOS ANTONIO RIBEIRO NEVES - ME	3	7.500,00	0,28
31/08/2016	12.323.310/0001-26		27	6.500,00	0,24
19/10/2016	97.422.620/0010-41		4798	181,20	0,01
19/10/2016	97.422.620/0010-41		4797	313,10	0,01
31/10/2016	12.323.310/0001-26		31	10.000,00	0,37
31/10/2016	12.323.310/0001-26		32	12.000,00	0,45

<sup>1</sup> Valor total das despesas registradas

<sup>2</sup> Representatividade das despesas em relação ao valor total

Examinando a documentação apresentada se verifica que foi colacionada à fl. 321 a nota fiscal nº 24, emitida por B2B Marketing e Publicidade, cujos serviços discriminados se enquadram no rol de gastos eleitoral sem registro na prestação de contas.

Analisando as notas fiscais nº 26, 3, 27 e 31, encartadas às fls. 320, 326, 330 e 326, se nota que, não obstante a agremiação afirmar que se tratam de despesas ordinárias do partido, os serviços descritos se enquadram no rol de gastos eleitorais, portanto deveriam estar registrados na prestação de contas examinada.

Não foram apresentadas as notas fiscais nºs 05, 4798, 4797 e 32.

**2.6.** Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 43, § 6º, da Resolução TSE n. 23.463/2015):



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

<b>PROCESSO Nº 393-19.2016.6.05.0000</b>	<b>PROTOCOLO Nº 160.297/2016</b>
<b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b>	
<b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSD - BAHIA</b>	
<b>CNPJ : 14.894.130/0001-20</b>	<b>Nº CONTROLE: P55000338490BA0042448</b>
<b>DATA ENTREGA: 31/07/2017 às 16:54:19</b>	<b>DATA GERAÇÃO: 31/07/2017 às 18:40:41</b>

<b>DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL</b>					
<b>DATA</b>	<b>Nº DOC. FISCAL</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>RECIBO ELEITORAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%<sup>1</sup></b>
01/09/2016		NILTON LOPES DE MENEZES SOBRINHO	000551135610BA000012 E	30.000,00	1,12
01/09/2016	140-1	SANTO GUERREIRO COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI		8.750,00	0,33
08/09/2016		CLAUDIO MANOEL LUZ DA SILVA	000551137397BA000004 E	20.000,00	0,74

<sup>1</sup> Representatividade da variação encontrada

### **3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

**3.1.** Os extratos bancários encartados às fls. 264/266, da conta eleitoral destinada a movimentação de recursos do Fundo Partidário, contém a expressão “sem valor legal”, em desconformidade, portanto, ao disposto no art. 48, II, “a”, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

**3.2** Ausência de informação acerca da abertura da conta bancária obrigatória para a movimentação de outros recursos, e dos respectivos extratos, consoante estabelecido no art. 7º, “b”, 8º, e 48, II, “a” da Resolução TSE nº 23.463/2015.

**4.** Do exposto, considerando o resultado dos exames técnicos empreendidos na prestação de contas, e que, não obstante as impropriedades relatadas nos itens 1, 2.1 a 2.4, 3.1 não comprometerem o exame das contas, aquelas irregularidades constantes nos itens 2.4, no que diz respeito à doação efetuada à candidata Maria Aparecida Lacerda Campos, 2.5 e 2.6, e 3.2, comprometem a regularidade, consistência e confiabilidade das contas, ultrapassando o valor mínimo fixado como critério para baixa materialidade, definido por esta unidade e relatado na parte introdutória deste parecer, **manifesta-se esta analista pela DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.**

**5.** Por fim, considerando que não foi dada oportunidade à agremiação partidária de se manifestar acerca da irregularidade relatada no item 3.2, acima, sugerimos a abertura de vista para manifestação do promovente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, consoante preceitua o art. 64, §4º, da citada Resolução do TSE.

À consideração superior.  
Salvador, 09/08/2017.

Cristiane Gomes dos Santos  
Chefe da SECOE – em substituição





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016**

<b>PROCESSO Nº 393-19.2016.6.05.0000</b>	<b>PROTOCOLO Nº 160.297/2016</b>
<b>ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.</b>	
<b>PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PSD - BAHIA</b>	
<b>CNPJ : 14.894.130/0001-20</b>	<b>Nº CONTROLE: P55000338490BA0042448</b>
<b>DATA ENTREGA: 31/07/2017 às 16:54:19</b>	<b>DATA GERAÇÃO: 31/07/2017 às 18:40:41</b>

De acordo. À SCI.  
Em 10/08/2017.

Geomário Lima Silva Filho  
*Coordenador da COEPA*

De acordo. À COAPRO.  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_/2017

Catiuscia Dantas Abreu  
*Secretária de Controle Interno e Auditoria*